



Prefeitura Municipal de Pedro Teixeira – MG  
Rua Professor João Lins,447 - Alvorada - CEP 36.148-000.  
TELEFAX: (32) 3282 – 1109 - CNPJ: 18.338.228/0001-51  
E-mail: [gabinetedoprefeito@pedroteixeira.mg.gov.br](mailto:gabinetedoprefeito@pedroteixeira.mg.gov.br)

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 18 DE 11 DE JUNHO DE 2024.

**APROVADO**

RECEBI EM  
*[Handwritten signature]*  
11/06/24

PUBLICADO EM  
11/06/24  
*[Handwritten signature]*  
Assinatura do Servidor

“Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 318.000,00 (trezentos e dezoito mil reais) e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Pedro Teixeira, Estado de Minas Gerais, aprova, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o executivo Municipal de Pedro Teixeira autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R\$ 318.000,00 (trezentos e dezoito mil reais), para atendimento das necessidades da Administração Municipal, em relação à seguinte dotação:

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL PEDRO TEIXEIRA	
Unidade 04 - SEC MUN EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER, TURISMOSub-Unidade 01 - SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO	
2.04.01.12.361.0004.1.0006-1.500.000 - 4.4.90.52.00 RENOVAÇÃO DA FROTA DO TRANSPORTE ESCOLAR	----- R\$ 318.000,00
Total da Sub-Unidade 01	----- R\$ 318.000,00
Total da Unidade 04	----- R\$ 318.000,00
Total da Instituição 02	----- R\$ 318.000,00
<b>Total Geral Acrescido</b>	<b>----- R\$ 318.000,00</b>

**Art. 2º.** Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fontes de recursos: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento Vigente do Município na forma do parágrafo 1º inciso I a IV do artigo 43 da lei Federal 4.320.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL PEDRO TEIXEIRA	
Unidade 08 - SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PECUÁRIASub-Unidade 01 - SERVIÇO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
2.08.01.20.606.0009.1.0024-1.500.000 - 4.4.90.51.00 CONSTRUÇÃO E MELHORIAS NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES	----- R\$ 318.000,00
Total da Sub-Unidade 01	----- R\$ 318.000,00
Total da Unidade 08	----- R\$ 318.000,00
Total da Instituição 02	----- R\$ 318.000,00
<b>Total Geral Anulado</b>	<b>----- R\$ 318.000,00</b>

*[Handwritten signature]*



Prefeitura Municipal de Pedro Teixeira – MG  
Rua Professor João Lins,447 - Alvorada - CEP 36.148-000.  
TELEFAX: (32) 3282 – 1109 - CNPJ: 18.338.228/0001-51  
E-mail: [gabinetedoprefeito@pedroteixeira.mg.gov.br](mailto:gabinetedoprefeito@pedroteixeira.mg.gov.br)

**Art. 3º.** Ficam alteradas de acordo com as disposições desta Lei, a Lei Orçamentária Anual e o Plano Plurianual em vigor no Município.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**APROVADO**

Prefeitura Municipal de Pedro Teixeira/MG, 11 de junho de 2024.

---

Reinaldo Manoel de Oliveira  
Prefeito



## CAMARA MUNICIPAL DE PEDRO TEIXEIRA

Rua Jacinto Eugênio, 35, Bairro Centro - CEP 36.148-000.

TELEFAX: (32) 3282 – 1178

CNPJ: 20.434.114/0001-57 – e-mail: [licitacao@pedroteixeira.cam.mg.gov.br](mailto:licitacao@pedroteixeira.cam.mg.gov.br)

### PARECER CONJUNTO Nº 15/2024

**APROVADO**

**OBJETO: Projeto de Lei nº 18/2024**

#### 1 – RELATÓRIO:

De autoria do Executivo Municipal, submete-se à apreciação no Plenário da Câmara Municipal de Pedro Teixeira, o Projeto de Lei nº 18/2024, que “Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar no valor de R\$318.000,00(trezentos e dezoito mil reais) e dá outras providências”.

Em sua peça de Justificativa o Executivo ora esclarecem que, o presente projeto de lei tem como objetivo obter a competente e necessária autorização legislativa para que seja feita a suplementação orçamentária na dotação para aquisição de um veículo para o Transporte Escolar a título de Contrapartida do Convênio Estadual nº 12610000142/2024.

Ressaltou ainda a importância do projeto para a plena realização dos serviços públicos prestados a comunidade.

#### 2 – CONCLUSÃO:

Após analisar o Projeto de Lei e sua justificativa, concluímos que:

Quanto ao exercício da iniciativa, a proposição encontra-se corretamente proposta, conforme disposto nos incisos I do art. 8º c/c inciso III do art. 12 da Lei Orgânica Municipal.

O presente Projeto de Lei prevê a abertura de crédito suplementar para adequação do orçamento com o objetivo de adquirir um veículo para o Transporte Escolar.

No que tange ao conteúdo do Projeto em análise não se vislumbra oposição legal, visto que a medida se encontra dentro da discricionariedade (conveniência e oportunidade) da Administração.

Diante do exposto, não se vislumbra óbice ao pretendido, visto que o presente Projeto de Lei atende aos pressupostos legais e Constitucionais, sob o aspecto jurídico e orçamentário, encontra-se apto a ser aprovado.

A Comissão de Legislação e Justiça em conjunto com a Comissão de

*Abinbo*

*Quero*  
*BDL*  
*Am*



**CAMARA MUNICIPAL DE PEDRO TEIXEIRA**

Rua Jacinto Eugênio, 35, Bairro Centro - CEP 36.148-000.

TELEFAX: (32) 3282 – 1178

**APROVADO**

CNPJ: 20.434.114/0001-57 – e-mail: [licitacao@pedroteixeira.cam.mg.gov.br](mailto:licitacao@pedroteixeira.cam.mg.gov.br)

Finanças, Orçamento e Tomada de Contas, obedecendo ao disposto no inciso I do art. 57 c/c art. 70 do Regimento Interno, após análise do Projeto de Lei nº 18/2024, conclui pela sua constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade e adequação à técnica-legislativa, razão pela qual opinamos pela Aprovação do Projeto de Lei nº 18/2024.

Sala das Comissões, 18 de junho de 2024.

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA  
COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS**

  
**FILIFE ANTONIO DA SILVA DE OLIVEIRA**  
Presidente comissão de legislação e justiça

  
**ADRIELE CRISTIANE SOBRINHO**  
Relator comissão de legislação e justiça

  
**AMARILDO JOSÉ DE OLIVEIRA**  
Membro comissão de legislação e justiça  
Orçamento

  
**ADRIELE CRISTIANE SOBRINHO**  
Presidente comissão de Finanças,  
Orçamento

  
**FILIFE ANTONIO DA SILVA DE OLIVEIRA**  
Relator comissão de Finanças, Orçamento

  
**MARCELO APARECIDO GOMES**  
Membro comissão de Fianças, Orçamento